

Jornal: O Bandeinante Edição: 540/09 pg: 4 Janexo Data 16 105/109 a 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

Helana

LEI Nº 901/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO MARAVILHA (EUCLIDELÂNDIA) E ASSOCIAÇÃO DE FLORESTENSES E AMIGOS DA FLORESTA (AFAF), NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Maravilha, com sede à Rua Djalma Beda Coube, s/nº Euclidelândia 3º distrito de Cantagalo-RJ CNPJ nº 04.702.915/0001-08 e Associação de Florestenses e Amigos da Floresta (AFAF), com sede Rua José Estebanez, s/nº Centro/ Santa Rita da Floresta 2º distrito de Cantagalo-RJ CNPJ nº 07.365.952/0001-58, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa dos referidos distritos que serão realizadas nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2009 (Quinta-feira a Domingo).
- **Art. 2º** As entidades beneficiárias ficarão obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.
- **Art. 3º -** A subvenção social será no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada Associação, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais).
- **Art. 4º -** A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito en 1/3 de maio de 2009.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO MUNICIPAL